



EDITAL SEI N° 0078682/2015 - SAP.UPR

Joinville, 25 de fevereiro de 2015.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2015

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 575941

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o **Registro de Preços**, para futura e eventual **Aquisição de Estações de Trabalho (desktop)**, conforme especificações no Anexo I e VIII, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valores Admitidos/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII - PET SEI n° 0033926/2014.

Anexo IX - Minuta da Autorização de Fornecimento

1 – DA LICITAÇÃO

1.1– Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual **Aquisição de Estações de Trabalho (desktop)**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e VIII e demais condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 4.664.700,00** (quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais), irrealizáveis, conforme disposto do Anexo I deste Edital.

1.2 – Local: “www.licitacoes-e.com.br acesso Identificado”

1.3 – Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas

Data/Hora: De 02/03/2015 a 13/03/2015 até as 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 13/03/2015 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: Dia 13/03/2015 às 11:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

5 minutos para o item após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal 25 de Julho, Fundação Cultural de Joinville e PROCON - Fundo Municipal dos Direitos do Consumidor.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

2.2.5 – É vedada a participação de consórcio;

2.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

3.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

3.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

3.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

3.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4- DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

4.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

4.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.7 - O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

5.1.1 - Os proponentes deverão ofertar preços independentes para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

5.1.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

5.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o **número do item ofertado** deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

5.5 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL do ITEM licitado.

6.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 - O número do ITEM ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade, do Anexo I deste Edital;

6.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

6.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificada o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

7.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –

8.1 – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1. – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

8.1.2. – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

8.1.3. – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.1.4. – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

8.2. – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com 25% do quantitativo dos objetos da presente licitação, conforme relacionado na tabela abaixo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens e quantidades.

Objeto	Unid.	Volume a ser adquirido	Volume do atestado
Computadores	UNID	1.420	355

8.2.1 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

8.2.1.1 – Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville ficam dispensados de apresentar os documentos e certidões que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

8.2.1.2 – É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

8.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 8.2, deverão apresentar os seguintes, validos na data de abertura de sessão publica do pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

8.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.5. – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

8.6. – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.6.1. – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

9.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de atendimento às condições de habilitação, conforme Anexo IV, **no prazo máximo de 04 dias úteis**, imprerivelmente, ao pregoeiro, no endereço indicado no item 1.10.

9.3.1– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

9.3.2 – O município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

9.3.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

9.4 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

9.5 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.9 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 22 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

9.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.12 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *online* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.12.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

10.2 - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos@joinville.sc.gov.br.

11.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.6 – Do Recurso

11.6.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.6.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.6.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.6.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.6.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3 – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Suprimentos, do Município de Joinville.

12.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

14.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a alteração do § 1º do mesmo art.

15.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

15.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

17.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

17.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

17.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

17.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

17.3 – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

18 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 – O prazo de vigência dos futuros contratos será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

18.2 – A entrega ocorrerá de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 14h00, salvo se outro dia e horário não forem mais convenientes para a CONTRATANTE.

18.3 – O objeto deverá ser entregue nos endereços abaixo, conforme estabelecido em contrato:

a) Sede da Prefeitura Municipal de Joinville, situada na Avenida Hermann Lepper, 10, Centro.

b) Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Araranguá, 397, Centro.

c) Núcleo de Tecnologia da Informação do Hospital Municipal São José, localizado na avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro.

d) Sede do PROCON Joinville, localizada na rua Saguacu 265;

18.2.1 – A entrega dos equipamentos deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do Município.

18.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Tecnologia da Informação.

19.2 – A Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Tecnologia da Informação será responsável pela fiscalização da execução e controle do contrato, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

19.3 – A Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, Fundação Cultural de Joinville, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, PROCON - Fundo Municipal dos Direitos do Consumidor, serão ordenadores de despesa.

20 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

20.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

20.2.1 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes

20.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

20.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

21.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

21.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas

judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

21.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

21.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

21.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	QUANTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Administração 0014367	500	637/2015 - 00004.00001.00004.00126.00005.2.001293.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00
Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Assistência Social 0014036 0014038 0014041 0014043 0014045	85	487/2015 - 00041.00001.00008.00244.00008.2.001211.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 489/2015 - 00041.00001.00008.00244.00008.2.001212.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 567/2015 - 00041.00001.00008.00122.00001.2.001262.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - 644/2015 - 00009.00001.00008.00122.00001.2.001299.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00
Educação 0011797	300	193/2015 - 00006.00001.00012.00361.00001.2.001023.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00
Saúde 0012790 0012791 0012792 0012793 0012795	481	83/2015 - 00046.00001.00010.00451.00014.1.001021.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 091/2015 - 00046.00001.00010.00451.00014.1.001022.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 080/2015 - 00046.00001.00010.00126.00006.1.001020.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 084/2015 - 00046.00001.00010.00451.00014.1.001021.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00
Fundação 25 de Julho 0016335	15	375/2015 - 00029.00001.00020.00122.00001.2.001141.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 376/2015 - 00029.00001.00020.00122.00001.2.001141.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 095/2015 - 00029.00001.00020.00451.00014.1.001025.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 385/2015 - 00029.00001.00020.00602.00010.2.001143.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00
Fundação Cultural 0011382	24	424/2015 - 00032.00001.00013.00122.00001.2.001163.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00
PROCON - 0012800	15	469/2015 - 00037.00001.00014.00422.00012.2.001200.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00

TOTAL	1420	
--------------	-------------	--

23 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

23.1 – O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

23.2 - A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br;

24.2 - É facultado ao proponente ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

24.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

24.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

24.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

24.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

24.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
1	Estação de Trabalho (Desktop Básico) - Conforme PET SEI N° 0033926/2014 (ANEXO VIII)	Und.	1420	R\$ 3.285,00	R\$ 4.664.700,00

Valor total por extenso: Quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro e setecentos reais.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

GARANTIA:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III
DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº xxx/2014, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação.

ANEXO V
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua,
....., Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º
....., prestou entrega do material para esta empresa, inscrita no C.N.P.J.
n.º, conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data 00/00/0000)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015, de um lado o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF xxx.xxx.xxx-xx e pela Diretora Executiva, Sra. Daniela Civinski Nobre, CPF xxx.xxx.xxx-xx, ora em diante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 029/2015, para futura e eventual **Aquisição de Estações de Trabalho (desktop)**, que teve como Pregoeiro(a) o(a) Sr(a)....., de acordo com a Portaria n.º/....., e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de xx/xx/20xx, fls _____, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Nome da empresa:

CNPJ

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Cep:

Email:

Telefone:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1– A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na

ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.2 – A entrega ocorrerá de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 14h00, salvo se outro dia e horário não forem mais convenientes para a CONTRATANTE.

3.3 – O objeto deverá ser entregue nos endereços abaixo, conforme estabelecido em contrato:

a) Sede da Prefeitura Municipal de Joinville, situada na Avenida Hermann Lepper, 10, Centro.

b) Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Araranguá, 397, Centro.

c) Núcleo de Tecnologia da Informação do Hospital Municipal São José, localizado na avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro.

d) Sede do PROCON Joinville, localizada na rua Saguauçu 265;

3.4 – A entrega dos equipamentos deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do Município.

3.5 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade de Contabilidade do órgão ordenador de despesa.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROponente/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 vedada a alteração do § 1º do mesmo art.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 201x.

Pregoeiro(a):

De acordo:

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** –Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10; Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.785/0001-01; Secretaria de Educação inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10; Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37; Fundação Cultural de Joinville/FCJ inscrita no CNPJ sob nº 83.796.227/0001-12; Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho/FMDR25 inscrita no CNPJ sob nº 84.713.890/0001-79; Gabinete do Vice-Prefeito - Fundo Municipal dos Direitos do Consumidor inscrito no CNPJ sob nº 11.743.299/0001-90 ora em diante denominado MUNICÍPIO e a empresa -----, inscrita no CNPJ N° -----, doravante denominada CONTRATADA, para **Aquisição de Estações de Trabalho (desktop)**, conforme especificações do Anexo I do Edital, e deste termo contratual, na forma de **Pregão Eletrônico Nº 029/2015 - Sistema Registro de Preços**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos 00 dias de xxxxxxx de 201x, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF: 551.941.689-34 Secretário da Secretaria de Administração e Planejamento; Sr. Braulio Cesar da Rocha Barbosa, CPF 437.462.177-68, Secretário da Secretaria de Assistência Social, Sr. Roque Antônio Mattei, CPF nº 484.833.629-53, Secretário da Secretaria de Educação; Sra. Larissa Grun Brandão Nascimento, CPF 045.521.479-43, Secretária da Secretaria Municipal de Saúde; Sr. Rodrigo Coelho, CPF 030.000.539-30, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville; Sr. Valério Schiochet, CPF nº 469.920.909-25, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho; Sr. Rodrigo Coelho, CPF 030.000.539-30, Diretor Presidente do PROCON (Fundo Municipal dos Direitos do Consumidor), compareceu o Sr.-----, CPF nº ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer os equipamentos constantes neste instrumento contratual, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico Nº 029/2015**, seus anexos, proposta da empresa e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1– Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Estações de Trabalho (desktop)**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 029/2015**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vi. unit.	Vi. total

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos equipamentos do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2015 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXX,00 (xxxxxxx) irrecorríveis.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria Gestora e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Entrega e Prazos

5.1 – A vigência dos futuros contratos será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 – A entrega ocorrerá de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 14h00, salvo se outro dia e horário não forem mais convenientes para a CONTRATANTE.

5.3 – O objeto deverá ser entregue nos endereços abaixo, conforme estabelecido em contrato:

- Sede da Prefeitura Municipal de Joinville, situada na Avenida Hermann Lepper, 10, Centro.
- Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Araranguá, 397, Centro.
- Núcleo de Tecnologia da Informação do Hospital Municipal São José, localizado na avenida Getúlio

Vargas, s/n, Centro.

d) Sede do PROCON Joinville, localizada na rua Saguauçu 265;

5.4 – A entrega dos equipamentos deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do Município.

5.5 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	QUANTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Administração 0014367	500	637/2015 - 00004.00001.00004.00126.00005.2.001293.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00
Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Assistência Social 0014036 0014038 0014041 0014043 0014045	85	487/2015 - 00041.00001.00008.00244.00008.2.001211.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 489/2015 - 00041.00001.00008.00244.00008.2.001212.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 567/2015 - 00041.00001.00008.00122.00001.2.001262.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - 644/2015 - 00009.00001.00008.00122.00001.2.001299.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00
Educação 0011797	300	193/2015 - 00006.00001.00012.00361.00001.2.001023.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00
Saúde 0012790 0012791 0012792 0012793 0012795	481	83/2015 - 00046.00001.00010.00451.00014.1.001021.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 091/2015 - 00046.00001.00010.00451.00014.1.001022.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 080/2015 - 00046.00001.00010.00126.00006.1.001020.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 084/2015 - 00046.00001.00010.00451.00014.1.001021.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00
Fundação 25 de Julho 0016335	15	375/2015 - 00029.00001.00020.00122.00001.2.001141.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 376/2015 - 00029.00001.00020.00122.00001.2.001141.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 095/2015 - 00029.00001.00020.00451.00014.1.001025.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 385/2015 - 00029.00001.00020.00602.00010.2.001143.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00
Fundação Cultural 0011382	24	424/2015 - 00032.00001.00013.00122.00001.2.001163.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00
PROCON - 0012800	15	469/2015 - 00037.00001.00014.00422.00012.2.001200.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00

TOTAL	1420	
--------------	-------------	--

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Tecnologia da Informação.

7.2 – A Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Tecnologia da Informação será responsável pela fiscalização da execução e controle do contrato, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

7.3 – A Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, Fundação Cultural de Joinville, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, PROCON - Fundo Municipal dos Direitos do Consumidor, serão ordenadores de despesa.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.1.1 – Designar Comissão para executar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo, com a devida justificativa;

9.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.3.1 – Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial integridade física dos usuários;

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os itens fornecidos pela Contratada;

9.6.1 – Receber os objetos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

10.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e as supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 – A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

10.6 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a mais ampla e restrita fiscalização do **MUNICÍPIO**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.7 – Deverá fornecer o objeto nos prazos e condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento.

10.8 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre o objeto deste Contrato.

10.9 – É vedado à **CONTRATADA**, caucionar ou utilizar o respectivo contrato para qualquer operação financeira.

10.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11 – Os materiais, informações técnicas e desenvolvimento dos trabalhos deverão observar as

exigências das legislações vigentes perante todos os órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais (fiscalizadores, ambientais, etc), para com os objetos em questão; sendo que o encaminhamento de todas e quaisquer informações, constatações, conflitos, infrações, deverão ser sempre protocoladas, por escrito, junto à Contratante.

10.12 – Deverão ser observadas as condições específicas constantes no anexo VIII do edital.

10.13 – A Contrata deverá atender as obrigações específicas do objeto:

- a) Fornecer somente materiais e equipamentos novos, conforme especificações contidas no ANEXO VIII do Edital.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- c) Efetivar a entrega dos materiais e equipamentos no local e nos prazos indicados pela Contratante, conforme estabelecido na cláusula quinta.
- d) Responder pela reparação imediata, remoção ou substituição, no todo ou em parte, a suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidades constatadas nas peças ou o equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;
- e) Responder por erros motivados pela inobservância deste Termo de Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- f) Responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos equipamentos;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua qualificação na fase da licitação;
- h) Fornecer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão do Contrato, 1 (um) equipamento modelo, idêntico em todas as especificações ao modelo que será fornecido, para que o Contratante possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistemas operacionais, *software* e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho;
- i) Fornecer, em cada estação de trabalho disco rígido com a imagem padrão, elaborado pela Contratante;
- j) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com *software* de terceiros;
- k) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- m) Indicar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, Centros de Atendimento Técnico, autorizado pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Garantia

11.1 – O período de garantia será contado a partir da data da emissão da Assinatura do “Termo de Recebimento” definitivo dos equipamentos, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) meses, no local de entrega (*On Site*);

11.2 – Caso a Contratada ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta;

11.3 – Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;

11.4 – A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes neste Termo de Contrato;

11.5 – A garantia e o suporte técnico abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a Contratada responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo;

11.6 – Os Discos rígidos defeituosos deverão ser substituídos por novos, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a Contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Penalidades

12.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

12.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.3 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

12.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

12.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

12.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Rescisão

13.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, na forma do inciso II, da cláusula 12.2.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02

b) Lei nº 8.666/93 e alterações;

c) Código de Defesa do Consumidor;

d) Código Civil;

e) Código Penal;

f) Código Processo Civil;

g) Código Processo Penal;

h) Legislação trabalhista e previdenciária;

i) Estatuto da Criança e do adolescente; e

j) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da Publicidade

15.1 – Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Foro

16.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxx de 2015.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário da Secretaria de Administração

Braulio Cesar da Rocha Barbosa
Secretário da Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social

Roque Antônio Mattei
Secretário da Secretaria de Educação

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

Valério Schiochet
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente do PROCON - Fundo Municipal dos Direitos do Consumidor

Nome da Empresa Contratada
Representante
Cargo/Função

ANEXO VIII
PET SEI N° 0033926/2014

EQUIPAMENTO	COMPUTADOR
TIPO:	DESKTOP BÁSICO + MONITOR 21,5
Data de atualização:	03/06/2014
Valido para o processo	SEI 14.0.006988-0

Item	Especificação Técnica - 00082014 - V2
1. Processador	
1.1 Arquitetura	X64 (com suporte a X86).
1.2 Frequência por Núcleo (<i>Clock Speed</i>)	Igual ou superior a 3.2 GHz (<i>gigahertz</i>).
1.3 Frequência de barramento	Igual ou superior a 1.333 MHz (<i>megahertz</i>).
1.4 Quantidade de Núcleos	Igual ou superior a 4.
1.5 Tamanho total do cachê	Igual ou superior a 6 MB (<i>megabytes</i>).
2. Memória RAM	
2.1 Memória RAM Instalada	Igual ou superior a 8 GB (<i>gigabytes</i>).
2.2 Capacidade total da memória RAM	Igual ou superior a 16 GB (<i>gigabytes</i>).
2.3 Frequência	Igual ou superior a 1.333 MHz (<i>megahertz</i>).
2.4 Tecnologia	Igual ou superior a DDR3.
3. Disco Rígido	
3.1 Capacidade	Igual ou superior a 500 GB (<i>gigabytes</i>).
3.2 Velocidade de Rotação	Igual ou superior a 7.200 RPM.
3.3 Tecnologia	SATA ou superior.
4. Unidade Óptica	
4.1 Velocidade de leitura	Igual ou superior a 16X.
4.2 Tecnologia	DVD +/- RW DL (<i>Dual Layer</i>).
5. Controlador de Rede	
5.1 Interface de rede <i>Ethernet</i>	Padrão igual ou superior a 802.3ab (1000 BASE-T) com conector no formato RJ-45.
5.2 Serviços	Deverá possuir suporte aos serviços de <i>boot</i> remoto

5.2 Serviços	PXE (<i>Pre-Boot eXecution</i>) e WOL (<i>Wake on Lan</i>).
6. Conectividade	
6.1 HDMI ou <i>Display Port</i>	Deverá possuir quantidade igual ou superior a 1 interface de conexão HDMI ou <i>Display Port</i> .
6.2 Interface USB	Deverá possuir a quantidade igual ou superior de 4 portas USB 2.0 e de 1 porta USB 3.0, frontal ou traseira.
6.3 Suporte a 2 Monitores	Deverá possibilitar a utilização de 2 monitores de vídeos externos simultaneamente.
7. Interface Gráfica	
7.1 Resolução gráfica	Deverá suportar a resolução de 1920X1080 <i>pixels</i> .
7.2 Memória gráfica	Deverá possuir memória de vídeo igual ou superior a 256 MB (<i>megabytes</i>), que poderá ser compartilhada dinamicamente com a memória RAM do sistema.
7.3 Interface de vídeo	Deverá possuir a quantidade igual ou superior a 1 interface de vídeo VGA de 15 pinos para monitor externo.
8. Áudio	
8.1 Tipo de interface de áudio	Deverá ser integrada a placa mãe.
8.2 Interface de áudio	Deverá possuir no mínimo uma entrada para microfone e uma saída para fones de ouvido ou alto-falantes externos.
9. Gabinete	
9.1 Refrigeração	Deverá possuir ventilador/ <i>cooler</i> com velocidade variável.
9.2 Identificador visual	Deverá possuir identificadores luminosos frontais, indicando atividade de disco rígido.
9.3 Anilha para cadeado	Deverá possuir local para uso de cadeado ou lacre de segurança para evitar acessos indevidos aos componentes internos do gabinete.
10. Alimentação	
10.1 Fonte	Bivolt automático com PFC (<i>power factor correction</i>) Ativo. Deverá acompanhar adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de tensão de entrada e tensão de saída compatível com o equipamento.

10.2 Padrão de Tomada	Deverá possuir o novo padrão de tomadas NBR 14136/12.
11. Teclado	
11.1 <i>Layout</i>	Em conformidade com a norma ABNT-2 e com todos os caracteres da língua portuguesa.
11.2 Gravação de teclas	Teclas impressas por fusão ou outra tecnologia de impressão permanente.
11.3 Tipo de conexão	<i>Plug and Play</i> e compatível com o hardware do equipamento fornecido.
12. Mouse	
12.1 Tecnologia do <i>mouse</i>	Óptico.
12.2 Quantidade de botões	Igual ou superior a 2.
12.3 <i>Scroll wheel</i>	Deverá possuir botão de rolagem.
12.4 Resolução	Igual ou superior a 800 DPI (<i>dots per inch</i>)
12.5 Tipo de conexão	<i>Plug and play</i> e compatível com o equipamento fornecido.
13. Monitor	
13.1 Cores disponíveis	Igual ou superior a 16 milhões.
13.2 Tamanho de tela	Igual ou superior a 21,5" <i>Widescreen</i> .
13.3 Resolução	Deve suportar a resolução 1920X1080.
13.4 Sinal de vídeo	VGA (RGB) e HDMI e opcionalmente DVI-D ou <i>Display Port</i> .
13.5 Frequência	Igual ou superior a 60 HZ.
13.6 Conector	Deverá possuir pelo menos uma interface de conexão VGA (D-sub 15 pinos), uma interface de conexão HDMI e opcionalmente uma interface de conexão DVI-D ou <i>Display Port</i> .
13.7 Fonte de energia	Interna, bivolt automático.
14. Sistema Operacional	
14.1 Versão do sistema	Deverá acompanhar licença de uso perpétua para <i>Microsoft Windows 7 Professional</i> (64

14.1 versão do sistema operacional	bits), ou <i>Microsoft Windows 8 Pro</i> (64 bits) com possibilidade de <i>downgrade</i> gratuito para <i>Microsoft Windows 7 Professional</i> .
14.2 Instalação	O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional instalado e em pleno funcionamento.
14.3 Idioma	Português do Brasil (PT-BR).
14.4 Modalidade da licença	OEM.
15. Acessórios	
15.1 Drivers	Deverão ser disponibilizados <i>drivers</i> para os sistemas operacionais através de mídia gravada (CD ou DVD), ou meio virtual, no idioma - Português brasileiro.
15.2 Documentação técnica	Deverá ser disponibilizada documentação técnica necessária para o manuseio e manutenção do equipamento através de material impresso, ou mídia gravada (CD ou DVD), ou meio virtual, no idioma Português brasileiro.
15.3 Cabos de rede	Deverá acompanhar um cabo de rede (<i>patch cord</i>) <i>Ethernet</i> UTP com tamanho mínimo de 2 metros, certificado CAT 5E.
15.4 Adaptador de tomada	Deverá acompanhar 1 adaptador com entrada no padrão de tomadas NBR 14136/12 e saída para o padrão antigo de tomadas elétricas (padrão NEMA).
15.5 Para o funcionamento	Deverá acompanhar o cabo de energia para ligar o equipamento ao sistema elétrico.
16. Outros Requisitos	
16.1 Part Number	Todos os componentes (placa mãe, memória, processador, HD) e periféricos (<i>mouse</i> , teclado, unidade óptica) devem possuir o " <i>part number</i> ".
16.2 Características Nativas	Todos os componentes ofertados no equipamentos devem atender aos requisitos mínimos solicitados na forma nativa, é vetado o uso de emulações ou outros meios que venham a alterar tais características para atender estes requisitos.
17. Método de Comprovação	
17.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante.



Diretor (a) Executivo (a), em 25/02/2015, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 26/02/2015, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0078682** e o código CRC **CF77826**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

14.0.006988-0

0078682v7

Criado por [u38192](#), versão 7 por [u38192](#) em 25/02/2015 11:26:05.